

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PRO...
Folhas...
Rubrica...

CONTRATO Nº 113/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 5.376/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Bruno Rodrigue Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 680537961 e do CPF nº 947.530.243-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.956.557/0001-54, estabelecida na Rua Hemetério Leitão, 6 – Parte I, – São Francisco, Cep: 65.076-420, São Luis (MA), neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 673.827.033-04, portador do R.G. nº 3304193-8 GEJUSP/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 010/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023, processo administrativo nº. 202311095/2023- CPL/SQT da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos para atender a Farmácia Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 010/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023, processo administrativo nº. 202311095/2023- CPL/SQT da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE INFANTIL 120ML	1100	FRASCO	R\$ 15,52	R\$ 17.072,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) - INFANTIL 100MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	4000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
5	AMOXICILINA 500MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
6	ATENOLOL 100MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
7	ATENOLOL 25MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
8	AZITROMICINA 500MG	7500	COMPRIMIDO	R\$ 3,01	R\$ 22.575,00
9	CAPTOPRIL 25MG	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
10	CAPTOPRIL 50MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
11	CETOCONAZOL 200MG	12500	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 7.125,00
12	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	3000	BISNAGA	R\$ 8,86	R\$ 26.580,00
13	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	17500	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 8.925,00
14	COMPLEXO B, VITAMINAS GTS 20ML	7500	FRASCO	R\$ 2,86	R\$ 21.450,00
15	COMPLEXO B, VITAMINAS XPE 100ML	6000	FRASCO	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
16	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	2000	FRASCO	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
17	FUROSEMIDA 40MG	37500	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 8.625,00
18	GLIBENCLAMIDA 5MG	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
19	IBUPROFENO 300MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
20	IBUPROFENO 600MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
21	IVERMECTINA 6MG	12500	COMPRIMIDO	R\$ 2,26	R\$ 28.250,00
22	LACTULOSE XPE 667MG/5ML 120ML	750	FRASCO	R\$ 22,77	R\$ 17.077,50
23	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	2500	BISNAGA	R\$ 8,95	R\$ 22.375,00
24	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
25	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
26	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	6000	FRASCO	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
27	METRONIDAZOL 250MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
28	NIFEDIPINO 20MG RETARD	17500	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 5.250,00
29	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	2000	FRASCO	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
30	NORFLOXACINO 400MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
31	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	1500	FRASCO	R\$ 10,35	R\$ 15.525,00
32	PREDNISONA 20MG	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
33	SECNIDAZOL 1000MG	7500	COMPRIMIDO	R\$ 2,68	R\$ 20.100,00
34	SINVASTATINA 20MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
35	SULFADIAZINA 500MG	2000	COMPRIMIDO	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00

BAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Folhas
Rubrica

36	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	250	POTE	R\$	68,18	R\$	17.045,00
37	SULFATO FERROSO 40MG	10000	COMPRIMIDO	R\$	0,18	R\$	1.800,00
38	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GTS 30ML	2500	FRASCO	R\$	1,87	R\$	4.675,00
VALOR GLOBAL						R\$	516.689,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 516.689,50 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0422.2017.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 5750-9 e conta corrente nº 908-3.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

LUÍZ MARQUES
BARBOSA
FUNOPM 7382703304
Autenticado de forma digital por
LUÍZ MARQUES BARBOSA
ALPHAINFORMATICA
Título: 2024.08.01.15.00.22
08/24

Contrato nº 113/2024/PMP

BM

2/5

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

LUZ MARQUES
BRANCO
AJMOR057342703304
Autenticado em 05/04/2024 por
LUZ MARQUES BRANCO
AJMOR057342703304
Código: 362488 de 12/04/21
44202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PRO...
Folhas...
Rubrica...

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FAMEM/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

LUIZ MARQUES
BARBOSA
JURIS/RS7382703
304
Assinado de forma digital por
LUIZ MARQUES BARBOSA
ARBRN7382703
Dados: 2024.04.04 10:52:11
-07W

Contrato nº 113/2024/PMP

 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Rubrica

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 04 de setembro de 2024.

Dr. Bruno Rodrigues Vieira
Sec. Mun. de Saúde
Port. 109/2024-SEMGOV
Bruno Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUIZ MARQUES
BARBOSA
JUNIOR:67382703304

Assinado de forma digital por
LUIZ MARQUES BARBOSA
JUNIOR:67382703304
Dados: 2024.09.04 13:01:04 -03'00'

LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR
CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

960.396.593-34

Nome: _____

CPF nº _____

995.304.493-72

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 5

PORTARIA Nº.049/24.ADM 5

PORTARIA Nº.050/24.ADM 6

PORTARIA Nº.051/24.ADM 6

PORTARIA Nº.052/24.ADM 6

PORTARIA Nº.053/24.ADM 6

PORTARIA Nº.054/24.ADM 6

PORTARIA Nº.055/24.ADM 7

PORTARIA Nº.056/24.ADM 7

PORTARIA Nº.057/24.ADM 7

PORTARIA Nº.058/24.ADM 7

PORTARIA Nº.059/24.ADM 8

PORTARIA Nº.060/24.ADM 8

PORTARIA Nº.061/24.ADM 8

PORTARIA Nº.062/24.ADM 8

PORTARIA Nº.063/24.ADM 9

PORTARIA Nº.064/24.ADM 9

PORTARIA Nº.065/24.ADM 9

PORTARIA Nº.066/24.ADM 9

PORTARIA Nº.067/24.ADM 10

PORTARIA Nº.068/24.ADM 10

PORTARIA Nº.069/24.ADM 10

PORTARIA Nº.070/24.ADM 10

PORTARIA Nº.071/24.ADM 11

PORTARIA Nº.072/24.ADM 11

PORTARIA Nº.073/24.ADM 11

PORTARIA Nº.074/24.ADM 11

PORTARIA Nº.075/24.ADM 12

PORTARIA Nº.076/24.ADM 12

PORTARIA Nº.077/24.ADM 12

PORTARIA Nº.078/24.ADM 12

PORTARIA Nº.079/24.ADM 12

PORTARIA Nº.080/24.ADM 13

PORTARIA Nº.081/24.ADM 13

PORTARIA Nº.082/24.ADM 13

PORTARIA Nº.083/24.ADM 13

PORTARIA Nº.084/24.ADM 14

PORTARIA Nº.085/24.ADM 14

PORTARIA Nº.086/24.ADM 14

PORTARIA Nº.087/24.ADM 14

PORTARIA Nº.088/24.ADM 15

PORTARIA Nº.089/24.ADM 15

PORTARIA Nº.090/24.ADM 15

PORTARIA Nº.091/24.ADM 15

PORTARIA Nº.092/24.ADM 16

PORTARIA Nº.093/24.ADM 16

PORTARIA Nº.094/24.ADM 16

PORTARIA Nº.095/24.ADM 16

PORTARIA Nº.096/24.ADM 17

PORTARIA Nº.097/24.ADM 17

PORTARIA Nº.098/24.ADM 17

PORTARIA Nº.099/24.ADM 17

PORTARIA Nº.100/24.ADM 18

PORTARIA Nº.101/24.ADM 18

PORTARIA Nº.102/24.ADM 18

PORTARIA Nº.103/24.ADM 18

PORTARIA Nº.104/24.ADM 19

PORTARIA Nº.105/24.ADM 19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024/PMP - REF.: Processo nº 5.376/2024 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 010/2024-PMP de 19 de março de 2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023, processo administrativo nº. 202311095/2023- CPL/SQT, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: fornecimento de medicamentos para atender a Farmácia Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 516.689,50 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.301.0422.2017.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 04/09/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigue Vieira - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 04 de setembro de 2024.

Bruno Rodrigue Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d029cfe3f730fa0c638c33bef036cc24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos musicais visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br, até 09 de Setembro de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 4 de Setembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b3ae1ecd64c151ac6b43b2972d6b91d2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br, até 09 de Setembro de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço

www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 4 de Setembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 6eaf1c5515e12f3a8e741d8dd891a24d

PORTARIA Nº 290/2024 EXONERAÇÃO NECILIA MELO RAMOS

PORTARIA Nº 290/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. NECÍLIA MELO RAMOS do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA, devendo assim ser considerando a partir do 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 04 (quatro) dias de setembro de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 5b2f502bcd50f09d33ebc56de6b0812e

PORTARIA Nº 289/2024 - GAB. EXONERAÇÃO LUIS SABINO

PORTARIA Nº 289/2024 - GAB.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM